



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.313, DE 22 DE JULHO DE 2024.

... V. DA CONQUISTA
... 2024 em 23/07/2024
... 3702 conforme art. 1º do
... 23/07/2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como a Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a apuração de Superávit Financeira no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 837.621,86; e

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 22 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.313, DE 22 DE JULHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.704	400.000,00 ✓
TOTAL DO ÓRGÃO				400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00





III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 22 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TORNAR SEM EFEITO E CANCELA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2024 - EMURC

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, através da Setor de Licitação, responsável pelas publicações oficiais junto ao Diário Oficial do Município, faz saber e torna público para conhecimento dos interessados **TORNAR SEM EFEITO E CANCELA** a Publicação da **PORTARIA nº 058/2024**, publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 22 de julho de 2024 (segunda-feira), Ano 17 - Edição nº 3.761 na página nº 26 e 27.

REGISTRE-SE .PUBLIQUE-SE.

Hilda Vieira Silva
Setor de Licitações - EMURC

DECRETO

DECRETO N° 23.313, DE 22 DE JULHO DE 2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como a Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a apuração de Superávit Financeira no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 837.621,86; e

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de



Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 22 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.704	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

DECRETO N° 23.314, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispensa (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011 e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a Sr.^a **BARBARA ARAUJO FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 185979, do exercício da função de confiança de Secretaria Escolar do CEI de Assentamento – Sede II, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 16 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 22 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal